

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.016

De 20 de Dezembro de 1.994

Dispõe sobre a comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 19 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As comemorações do aniversário de emancipação político-administrativa do Município - 21 de março (Dia 21 de Março), serão realizadas no mesmo dia.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto nesta Lei é considerado feriado no Município o dia em que for comemorado aquela efeméride.

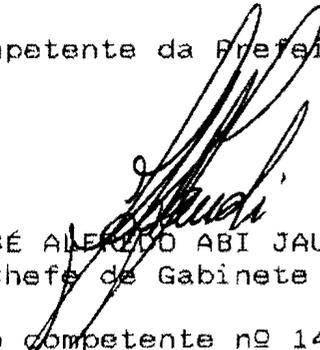
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial as Leis nºs 549, de 11 de Outubro de 1.985 e 751, de 22 de Fevereiro de 1.990.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 dias do mês de Dezembro de 1.994 (hum mil novecentos e noventa e quatro).


OCTAVIO DUTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALERCIO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 76 do livro competente nº 14 (catorze).